

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## **1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE CONTRATO 005/2017**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2017, CELEBRADO PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA E-CLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA.**

1

---

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ n.º 24.630.212/0001-10, com sede na Rua Dom Aquino, n.º 1354, Centro, na cidade de Campo Grande-MS, Cep: 79002-940, representado pela sua Presidente, Judith Willemann Flôr, Coren-MS n.º 41476 e por sua Tesoureira Dayse Aparecida Clemente Nogueira, Coren-MS 11084.

**CONTRATADA: E-CLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Tamandaré, n.º 2970, Bairro: São Francisco, na cidade de Campo Grande -MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.696.966/000101, neste ato representado pelo Senhor Aroldo Luiz Moreira, portador (a) da Carteira de Identidade - RG n.º 421048 e CPF n.º 389.880.541-72 doravante denominada **CONTRATADA**.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**OS CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo de aditivo e prorrogação do contrato n.º 005/2017, originado do Processo Administrativo Licitatório nº 036/2016, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, unicamente para alterar a **cláusula quinta**, que passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1- O presente termo de prorrogação tem por objeto alterar a cláusula QUINTA, do instrumento principal da avença, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE”**

.5.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais seis meses, passando a corresponder ao período de 09/11/2017 a 09/05/2018.

2

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal do contrato e seus termos aditivos de prorrogação que não alteradas por força do presente termo de prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

feito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 09 de novembro de 2017.

---

CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul  
Judith Willemann Flôr  
Presidente  
Coren-MS nº 41.476

---

CONTRATADA – E-clima Ar Condicionado e Refrigeração Ltda  
Aroldo Luiz Moreira - CPF nº 389.880.541-72

---

Dayse Aparecida Clemente Nogueira  
Tesoureira - Coren-MS nº 11.084

---

Procuradoria Coren-MS

3

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

Nome - CPF

Nome – CPF